



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

21/2023

CONTRATANTE (UASG)

SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO (925065)

OBJETO

Aquisição de Cal de Pintura

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$

DATA DA SESSÃO

21/06/2023

PERÍODO DE LANCES

De 8 :00 h até 14 :00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA
ARICANDUVA
FORMOSA/CARRÃO**

Torna-se público que a Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, com sede na Rua Atucuri, 699, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.587.519/0001-31, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso I OU II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/06/2023

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

- Havendo divergência entre o produto descrito em Catmat e o informado no termo de referência, vale o informado neste termo.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa quanto às especificações do objeto.

Objeto:

Aquisição de Cal de Pintura conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Cal para Pintura Cal dolomítica hidratada, composta de hidróxido de cálcio e magnésio	saco 08 Kg	1200

A Proposta deverá conter:

Marca/Fabricante/Papel Timbrado/Assinatura/CNPJ/Data/Conta Banco do Brasil nº

Prazo de entrega: 10 dias corridos após a retirada da nota de empenho

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega

Validade da Proposta: Não inferior a 30 dias

Frete e impostos inclusos

Local de Entrega: Rua Oliveira Catrambi, 956 Jardim Vila Formosa – S. Paulo – SP –
Tel. (11) 3396-0866



Responsável pelo Recebimento: Sr. Leandro Juvêncio ou Sra. Helena Okabe de Segunda a Sexta-Feira das 9:00 às 16:00 hs.

Observações:

Após o encerramento da dispensa eletrônica a proposta vencedora deverá ser encaminhada no e-mail comprasaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br, sob pena de desclassificação, acompanhada da respectiva documentação da empresa.

A empresa Vencedora deverá apresentar todos os documentos abaixo devidamente atualizados:

1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

- e) Irregularidade perante o Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, criado pela [Lei nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005](#);
- f) A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo;

2 – Documentação exigida para habilitação:

- Conta Corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme decreto 51.197 de 22/01/2010 (De acordo com a Portaria SF nº 09/2021 “Ficam desobrigadas de atender ao art. 1º do Decreto nº 51.197/2010, os eventuais prestadores de serviços (pessoas físicas e pessoas jurídicas), cujos valores dos pagamentos a receber não excedam a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e cujos contratos assinados com o Município de São Paulo sejam de natureza eventual e não continuada”)
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND)
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Certidão de Tributos Municipais (Mobiliário) / Na hipótese em que a licitante não estiver cadastrada como contribuinte neste Município, em substituição ao documento descrito deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei,



CIDADE DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
ARICANDUVA
FORMOSA/CARRÃO**

de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada

- Regularidade perante a justiça do trabalho - CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), quando envolver a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra

Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 da mesma Lei.

Pagamento:

- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material
- Para processar-se o pagamento, a contratada deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e solicitação de pagamento, atendendo a todas as exigências da legislação vigente.
- Nas hipóteses em que a contratada deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

E-mail para contato: comprasaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

Tel: (11) 3396-0839 / 3396-0897